



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 304/2014.

Altera Parágrafo Único do Art. 1° da Lei Municipal n° 024, de 05 de maio de 1997.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba,

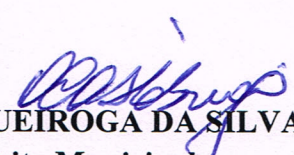
Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1° - O parágrafo único do Art. 1° da Lei Municipal n° 024, de 05 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A remuneração do Diretor do Departamento de Tesouraria e Diretor de Contabilidade terá sua parte fixa de acordo com o grupo de atividade a qual pertence (DAI-200), acrescido de uma gratificação de até 100% (cem por cento) incidido sobre referido salário.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2014.

São Domingos-PB, 27 de janeiro de 2014.


ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA.
- Prefeita Municipal -